

ID: 942F0FAB80FE4

ID: BA65BD5BB7B24



Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO
CASA DO POVO, CORAÇÃO DA DEMOCRACIA



EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022. LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 001/2022. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cristino Castro-PI. CONTRATADO: AROLD JUNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGADOS, SOCIEDADE UNIPessoal, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 27.192.139/0001-30: Contratação de Serviços técnicos profissionais especializados de Assessoria e consultoria Jurídica, emissão de pareceres, acompanhamentos administrativos, acompanhamentos de prestação de contas junto ao TCE-PI, e outros serviços jurídicos em favor do poder Legislativo Municipal. OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do contrato firmado entre as partes, em 03/01/2022, nos termos previstos em sua CLÁUSULA VIGÉSIMA. DO VALOR DO TERMO ADITIVO: O valor deste termo aditivo para cobrir as despesas financeiras relativas ao acréscimo do contrato, passando o valor de R\$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta)). RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, sem a aplicação de reajuste de valor. FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal na Cláusula Vigésima do referido Contrato, bem como no § 1º, do artigo 65, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. O presente Termo Aditivo de Acréscimo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2022. SIGNATÁRIOS: Flávio dos Santos Soares- Presidente da câmara municipal, pela CONTRATANTE e AROLD JUNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGADOS, SOCIEDADE UNIPessoal, pela CONTRATADA.

Avenida David Campos, S/N – Bairro Sapolândia – CEP 64.920-000 – FONE (89) 3563 1392
E-mail: camaramunicipalce@hotmail.com – CNPJ – 04.295.904/0001-42

ID: C53958FBFEED4



Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO
CASA DO POVO coração da democracia



LEGISLATURA 2021-2022

(6ª) – SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA

A SER REALIZADA NO DIA 22 DE FEVEREIRO DO ANO DE 2022.

BOM DIA A TODOS E A TODAS SINTAM-SE TODOS (AS) ACOLHIDOS (AS) POR ESTA CASA LEGISLATIVA ...

LEITURA BÍBLICA

EM NOME DE DEUS DECLARO ABERTA A PRESENTE SESSÃO.

ORDEM DO DIA

APRESENTAÇÃO:

- ❖ PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO 2018, GESTOR MANOEL PEREIRA DE SOUSA JÚNIOR;
- ❖ ESTUDO DE IMPACTO FINANCEIRO REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 004/2022 – AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL;

VOTAÇÃO:

- ❖ REQUERIMENTO Nº. 002/2022: REQUERENDO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NA RUA CLEOMENDES BENVINDO, PRÓXIMO À RESIDÊNCIA DA SENHORA TERESA FEITOSA ONDE SERÁ INSTALADA UMA ACADEMIA POPULAR – AUTORIA DA VEREADORA RUTE HONÓRIO;
- ❖ REQUERIMENTO Nº. 003/2022: REQUERENDO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CORREÇÃO DOS 30% DA GRATIFICAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE CONFORME O ARTIGO 2º DA LEI Nº 073/2012 – AUTORIA DA VEREADORA RUTE HONÓRIO;

Flávio dos Santos Soares
Flávio dos Santos Soares
Vereador Presidente

Avenida David Campos, S/N – Bairro Sapolândia – CEP 64.920-000 – FONE (89) 3563-1392
E-mail: camaramunicipalce@hotmail.com – CNPJ – 04.295.904/0001-42



LEI MUNICIPAL N. 1028/2022, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre atualização do subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Luís Correia – PI, no exercício de 2022 e dá outras providências.

A PREFEITA DE LUÍS CORREIA – PI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e a prefeita sancionou e promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustados, a título de atualização monetária, os subsídios dos membros da Mesa Diretora e dos Vereadores do Município de Luís Correia – PI, para o exercício de 2022, correspondente a atualização baseada na inflação acumulada dos últimos 12 (doze) meses (dezembro de 2020 a dezembro de 2021), no percentual de 10,73% (dez, virgula setenta e três por cento), conforme índices do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE, para os seguintes valores:

I – Vereador: R\$ 6.498,92 (seis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos).

II – Vereador ocupante do cargo de Presidente: R\$ 6.498,92 (seis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos) + porcentagem de 45% (quarenta e cinco por cento) sobre o subsídio base em conformidade com a Lei Municipal 996/2020.

III – Vereador ocupante do cargo de Vice-Presidente: R\$ 6.498,92 (seis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos) + porcentagem de 22,5% (vinte e dois, virgula cinco por cento) sobre o subsídio base em conformidade com a Lei Municipal 996/2020.

IV – Vereador ocupante do cargo de Primeiro Secretário: R\$ 6.498,92 (seis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos) + porcentagem de 40% (quarenta por cento) sobre o subsídio base em conformidade com a Lei Municipal 996/2020.

V – Vereador ocupante do cargo de Segundo Secretário: R\$ 6.498,92 (seis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos) + porcentagem de 20,00% (vinte por cento) sobre o subsídio base em conformidade com a Lei Municipal 996/2020.

Art. 2º O montante dos subsídios pagos aos Vereadores, na conformidade do disposto nesta Lei, não poderá ultrapassar ao limite de 5% (cinco por cento) da receita do Município, referida no art. 29, inciso VI da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Se, para fins de pagamento, o montante do valor do subsídio fixado por esta Lei for superior ao limite a que se refere o art. 29, VI, Constituição Federal, este é que prevalecerá para fins de pagamento, ficando a Presidência da Câmara Municipal autorizada a aplicar redutor no valor do subsídio fixado, onde o referido procedimento será adotado objetivando o cumprimento do disposto no art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Luís Correia – PI, em 18 de abril de 2022.

Maria das Dores Fontenele Brito
MARIA DAS DORES FONTENELE BRITO
Prefeita Municipal de Luís Correia-PI

Avenida Prefeito Antônio de Pádua da Costa Lima, 261, Centro.
Luís Correia-PI - CEP: 64220-000
CNPJ 06.554.448/0001-33